



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Artes Visuais - Bacharelado reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. em 21 de fevereiro de 2019 Seção 1, págs. 58-59.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ARTES VISUAIS - BACHARELADO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

1. As **Atividades Complementares** são parte integrante do *currículum* do curso de Artes Visuais - Bacharelado, conforme Resolução CNE/CES Nº 1, de 16 de janeiro de 2009, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais da área;
2. Consideram-se **Atividades Complementares** para os efeitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Artes Visuais - Bacharelado, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades do curso em questão, representam estudos de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do repertório e do perfil do formando;
3. O cumprimento das **Atividades Complementares** é condição obrigatória para a integralização da carga horária necessária para a conclusão do curso e, conseqüentemente, para a colação de grau;
4. A carga horária que compõe as **Atividades Complementares** totaliza 100 horas (120h/a) para o curso de Artes Visuais - Bacharelado;
5. As **Atividades Complementares** deverão ser cumpridas fora da matriz horária do curso, podendo também ser realizadas durante os recessos;
6. As **Atividades Complementares** poderão ser realizadas dentro e fora do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, bem como em qualquer localidade no Brasil e no exterior;
7. A totalidade das horas das **Atividades Complementares** deverá preferencialmente ser cumprida até o final do 7º semestre do curso de Artes Visuais - Bacharelado;
8. A informação acerca da realização de cada uma das **Atividades Complementares** somente será aceita se efetuada através dos canais oficiais definidos pela instituição e com a devida comprovação;
9. Não serão consideradas como **Atividades Complementares** aquelas atividades obrigatórias para todos os alunos no âmbito das disciplinas da matriz curricular;
10. Todas as **Atividades Complementares** realizadas durante o período em que o aluno/a estiver matriculado/a serão válidas, desde que atendidas as disposições deste regulamento;



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, p.ág. 294.
Curso de Artes Visuais - Bacharelado reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. em 21 de fevereiro de 2019 Seção 1, págs. 58-59.

11. É de responsabilidade do/a aluno/a providenciar a documentação comprobatória de sua participação nas **Atividades Complementares** de acordo com a **Divisão das Atividades Complementares com Carga Horária e Comprovação** expressa ao final deste Regulamento;
12. É de responsabilidade do/a aluno/a o registro das **Atividades Complementares** nos canais oficiais indicados pela instituição com preenchimento adequado dos itens solicitados e postagem da comprovação, a saber:
 - 12.1. Local da Atividade;
 - 12.2. Instituição onde realizou a atividade;
 - 12.3. Título da atividade;
 - 12.4. Justificativa da realização da atividade e sua relação com a formação em Artes Visuais - Bacharelado;
 - 12.5. Eixo da Atividade (Ensino, Pesquisa ou Extensão);
 - 12.6. Tipo da Atividade Complementar realizada (Simpósio, Seminário, Disciplina Extracurricular etc. – conforme indicado no Menu do Sistema);
 - 12.7. Carga horária;
 - 12.8. Data de início e fim da atividade;
 - 12.9. Anexação do comprovante de realização da atividade;
 - 12.10. Guarda dos comprovantes originais até a colação de grau.
13. A avaliação e atribuição de horas das **Atividades Complementares** apresentadas pelos/as alunos/as compete à Coordenação do Curso, segundo os critérios definidos previamente, de acordo com o quadro de divisão por tipo de atividade;
14. O total das **Atividades Complementares**, fixado em hora/aula, será lançado no histórico escolar do aluno;
15. A validação da carga horária das atividades não contempladas neste Regulamento só poderá ocorrer se discutida e avaliada, previamente, com a Coordenação do Curso;
16. Se o/a aluno/a ingressar por transferência de outra instituição ou curso do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, o aproveitamento das horas de **Atividades Complementares** cumpridas no curso original poderá ser considerado, cabendo à Coordenação a análise da pertinência ou não da(s) atividade(s) e a atribuição das horas segundo os critérios deste regulamento;
17. O/A aluno/a que ingressar no curso de Artes Visuais - Bacharelado como segunda graduação, seja advindo de outro curso do Centro Universitário FAAP, seja advindo de outro curso de outra instituição de ensino, deverá cumprir toda a carga horária estipulada neste regulamento para a sua segunda graduação em Artes Visuais - Bacharelado, não havendo a possibilidade de aproveitamento de horas cumpridas em quaisquer outras graduações já concluídas pelo/a aluno/a.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Artes Visuais - Bacharelado reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. em 21 de fevereiro de 2019 Seção 1, págs. 58-59.

18. Todos os esclarecimentos necessários para o cumprimento das **Atividades Complementares** deverão ser obtidos junto à Coordenação do Curso;
19. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados pela Coordenação ao órgão colegiado competente do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, que deliberará em última instância.

Divisão das Atividades Complementares com Carga Horária e Comprovação

| Atividades de Ensino | Atividades de Ensino No Brasil | Atividades de Ensino No Exterior | Limite de Carga horária a ser considerada para integralização * | Comprovação |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Disciplinas Extracurriculares FAAP (PDCI**e PFC***) | Carga horária indicada | Não se aplica | Máximo de 72h | Histórico escolar com aprovação |
| Monitoria acadêmica FAAP | Carga horária indicada | Não se aplica | Máximo de 72h | Certificado de participação com registro da carga horária |
| Cursos em geral relacionados à área de atuação | Carga horária indicada no certificado, respeitado o limite da 40h | Carga horária indicada no certificado, respeitado o limite da 40h | Máximo de 40h | Certificado de participação com registro da carga horária |

* Cada tipo de atividade cumprida prevê um limite máximo de horas a ser considerada para aquele tipo de atividade, pois o estudante não deverá integralizar as 100h de Atividades Complementares previstas neste Regulamento com apenas um tipo de atividade.

** PDCI – Programa de Desenvolvimento de Competências Individuais, oferecido pela FAAP.

*** PFC – Programa de Formação Complementar, oferecido pela FAAP.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Artes Visuais - Bacharelado reconhecido pela Portaria SERES nº 85, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. em 21 de fevereiro de 2019 Seção 1, págs. 58-59.

| Atividades de Pesquisa (Eventos internos ou externos) | Atividades de Pesquisa No Brasil | Atividades de Pesquisa No Exterior | Limite de Carga horária a ser considerada para integralização | Comprovação |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Seminário, Workshop, Palestra, Congresso, Colóquio, Simpósios Encontros etc. | Máximo de 2h para cada atividade. * | Máximo de 4h para cada atividade. * | Máximo de 40h | Certificado de participação com registro da carga horária |
| Iniciação Científica | Não se aplica | Não se aplica | Máximo de 36 horas | Entrega e aprovação do relatório de pesquisa |

*Atividades listadas que tiverem certificado com comprovação de horas superior a carga horária indicada serão analisadas pela Coordenação segundo sua pertinência e respeitado o limite máximo do tipo de atividade apresentada.

| Atividades de Extensão | Atividades de Extensão No Brasil | Atividades de Extensão No Exterior | Limite de Carga horária a ser considerada para integralização | Comprovação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Visitas relacionadas à área de atuação (exposições, feiras, desfiles, visitas técnicas etc.) | Máximo de 2h para cada atividade. * | Máximo de 4h para cada atividade. * | Máximo de 40h | Comprovante que certifique o ingresso ou participação |
| Atividades culturais | Máximo de 2h para cada atividade. * | Máximo de 4h para cada atividade. * | Máximo de 12h | Comprovante do ingresso |
| Ações de voluntariado e Responsabilidade Social relacionadas à área do curso | Máximo de 2h para cada atividade. * | Máximo de 4h para cada atividade. * | Máximo de 8 h | Comprovante de participação |

*Atividades listadas que tiverem certificado com comprovação de horas superior a carga horária indicada serão analisadas pela Coordenação segundo sua pertinência e respeitado o limite máximo do tipo de atividade apresentada.


Prof. Marcos Moraes
 Coordenador dos Cursos de Artes Visuais
 FAAP